

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Alexandre Magno Martoni Debique Campos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O vereador tem agenda com o Senador Carlos Viana e com o Deputado Federal Newton Cardoso Jr, com o intuito de apresentar demandas do Município de Itaúna.

3. QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS E DESTINO:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas, para destino previamente determinado pela Câmara Municipal em âmbito nacional. Os bilhetes deverão conter, além do valor da tarifa da empresa de transporte aéreo, o valor da taxa de embarque.

DESTINO/DATA/HORÁRIO VEREADOR <u>ALEXANDRE CAMPOS</u>	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
IDA: Confins/Brasília saída 03/03/2026 por volta 06:00 a 08:00 horas. VOLTA: Brasília/Confins saída 04/03/2026 por volta das 18:00 a 20:00 horas. Bagagem de mão.	01		

4. DO LOCAL DA ENTREGA:

4.1 Os bilhetes, deverão ser entregues através do e-mail oficial: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

5. RECEBIMENTO DOS BILHETES:

5.1 Os bilhetes deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, para setor Administrativo e Financeiro.

5.2 O prazo para a entrega dos bilhetes será até o dia 02/03/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Caso os serviços não sejam compatíveis com as especificações deste anexo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição imediatamente.

5.4 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após confirmação da emissão do voucher conforme descrito no termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1 O FORNECEDOR, além do fornecimento dos serviços obriga-se a:

6.2 Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.3 Entregar o serviço acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

6.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.5 A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados ou reclamações;

6.6 Emitir comunicado a contratante quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da contratada.

6.7 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);

6.9 solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil.

6.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

7.2 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.3 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que

contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Câmara Municipal de Itaúna/MG – Manutenção das Atividades do Legislativo – 01001.0103100012.002 – 33903300000 – Ficha 08 – Passagens e Despesa com Locomoção.

Itaúna 26 de fevereiro de 2026.



Sílvio José Vllaça
Gerente Administrativo e Financeiro